



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 05001/16

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Coremas

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Antonio Carlos Cavalcanti Lopes

**EMENTA: PODER EXECUTIVO--
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL –
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-
CONTRATOS.** Regularidade. Encaminhamento
de cópia desta decisão à DIAFI. Arquivamento
dos autos.

ACÓRDÃO AC2 –TC 02989/2016

Vistos, relatados e discutidos os autos da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0009/16**, seguida de **Contratos nºs 30 a 37/2016**, realizada pela Prefeitura Municipal de Coremas, objetivando aquisição de medicamentos e insumos médicos-odonto-hospitalares-laboratoriais, destinados ao PSF/ESF/MACAH/SUS- Programa da Saúde da Família/Estratégia Saúde da Família/ Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/Sistema único de Saúde da Prefeitura Municipal de Coremas-PB, conforme Termo de Referência, anexo do Edital(fls.926). ACORDAM os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES** a referida Licitação e os Contratos dela decorrentes;
- 2) **ENCAMINHAR** cópia desta decisão à DIAFI, para quando da análise das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Coremas, exercício de 2016, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- 3) **Determinar** o arquivamento deste processo.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 05001/16

RELATÓRIO

CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo **TC Nº 05001/16**, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0009/2016**, seguida de **Contratos nºs 30 a 37/2016**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Coremas**, objetivando aquisição de medicamentos e insumos médicos-odonto-hospitalares-laboratoriais, destinados ao PSF/ESF/MACAH/SUS- Programa da Saúde da Família/Estratégia Saúde da Família/Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/Sistema único de Saúde da Prefeitura Municipal de Coremas-PB, conforme Termo de Referência, anexo do Edital(fls.926), no valor de **R\$ 260.385,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e cinco reais) (fls. 1003/1006)**.

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Tribunal, após análise do que consta nos autos deste processo, inclusive com relação à defesa apresentada pela interessada(**Doc.38577/16**), **concluiu** pela regularidade do procedimento licitatório em questão e dos Contratos dele decorrentes(**fls. 1.333/1.335**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO

Voto, nos termos do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela (a):

- regularidade da presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/16 e dos contratos nºs 30 a 37/2016**, dela decorrentes.
- encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI, para subsidiar a análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Coremas, exercício de 2016 inclusive quanto ao acompanhamento da execução do contrato firmado, deste procedimento licitatório.
- Determinação de arquivamento dos autos deste processo.

É o voto.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

LSCL

Assinado 30 de Novembro de 2016 às 12:07



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 7 de Dezembro de 2016 às 10:37



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO